



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 190/19
Rec. 25.11.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 078/2019

**CRIA O CARGO EFETIVO DE
"AUXILIAR GERAL ESPECIAL" NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal, 10 (dez) cargos efetivos de **AUXILIAR GERAL ESPECIAL**, com a carga horária de 40 horas semanais, padrão 04, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

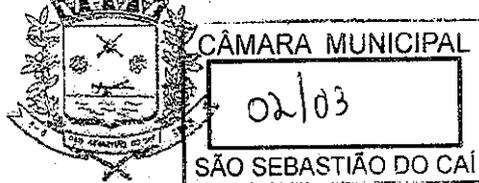
Descrição do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
<i>Auxiliar Geral Especial</i>	10	04

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR GERAL ESPECIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades administrativas, bem como de atendimento ao público.

Descrição Analítica: Classificar documentos e papéis em geral; preparar índices e fichários conforme orientação recebida; auxiliar os trabalhos de coleta e registro de dados pertinentes às atividades de seu setor de trabalho; identificar e registrar pacientes, para fins de atendimento médico e hospitalar; receber, registrar e anexar prontuários doentes, fichas clínicas em laudo de exames laboratoriais, bem como qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas; efetuar registro da frequência de pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal comunicando as alterações ocorridas; organizar a efetividade do pessoal para fins do pagamento, de acordo com orientação recebida; efetuar sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal da repartição; auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo; redigir e datilografar expedientes administrativos; consultar e atualizar arquivos magnéticos e dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; zelar pela conservação dos equipamentos em uso; atender ao público prestando as informações solicitadas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

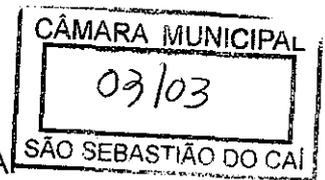
Horário: Período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução: Fundamental Completo
- c) Outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para criar o cargo de Auxiliar Geral Especial no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal.

A Administração não abrirá concurso para tal cargo, visto que será usado para readaptar servidores que apresentam limitações de funções, após parecer da junta médica do Município. São casos previstos no Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Municipais. Qual seja:

Da readaptação

Art. 24 - Readaptação é a investidura do servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - A readaptação será efetivada em cargo de igual padrão de vencimento ou inferior.

§ 2º - Realizando-se a readaptação em cargo de padrão inferior, ficará assegurado ao servidor vencimento correspondente ao cargo que ocupava.

§ 3º - Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.

Importante lembrar que em abril de 2017, esta Câmara de Vereadores já havia aprovado a Lei nº 3.962 de 19 de abril de 2017, que criou o cargo efetivo de Auxiliar Geral 22 horas. Agora o Executivo Municipal poderá readaptar após laudo da junta médica, servidores com carga horária de 40 horas.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal